



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

RELATÓRIO DE AUDITORIA – 03/2021

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

PROCESSO: 23091.007392/2017-18

PROGRAMA/AÇÃO: 12.364.2080.20RK.0024 (Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior)

VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS: R\$ 607.698,72 (seiscentos e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos. 2032.20RK.0024/3.3.90.37.00 – Locação Mão de Obra.

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços.

EXERCÍCIO: 2021

PAINT: 2016/Área 04, subárea 01, Assunto 01 (área de gestão de suprimentos de bens e serviços).

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

CÓDIGO DA UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífica Reitora, Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI/UFERSA,

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna/PAINT 2021, e consoante ao regimento interno da UFERSA, apresentamos os resultados dos exames realizados pelo acompanhamento da execução dos contratos de terceirização de serviços continuados durante o exercício de 2021, com foco para gestão de contratos na pandemia de COVID 19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

1. INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 15/07/2021 a 18/10/2021, no **Campus Mossoró**, por meio de testes, análises, questionários, o exame dos serviços terceirizados continuados ao longo do período da auditoria de natureza operacional pela unidade de auditoria interna. Foram observados às normas e decretos federais para o enfrentamento da pandemia expedidos pelo Governo Federal. Como delimitação dos trabalhos tiveram o bojo central a análise da eficácia dos serviços prestados na UFERSA pelas Contratadas baseado no cumprimento das cláusulas contratuais por meios de exames e análises do processo. Não tendo nenhuma restrição imposta à realização dos trabalhos.

Portanto, desça-se como um ponto fraco, em virtude da pandemia, a equipe da AUDINT ficou impossibilitada de realizar a inspeção *in loco*, não sendo possível observar diretamente a rotina dos trabalhos efetivados no Campus Mossoró, assim como, não foi possível verificar a rotina do fiscal do referido contrato no seu dia a dia. O trabalho limitou-se a análise de processo e documentos.

2. OBJETO

O presente trabalho traz como premissa a execução dos contratos de terceirização de serviços continuados de limpeza e higienização do Campus Mossoró durante o exercício de 2021, **com ênfase nas medidas de enfrentamento da COVID** e a economia resultante das medidas sendo realizados por intermédio de inspeções do referido processo, efetuando a confrontação dos relatórios de fiscalização com os dispositivos contratuais e legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

3. ESCOPO DO TRABALHO

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2021, Área GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, subárea Contratos de Obras e Serviços, Assunto: Verificação dos contratos de Serviços continuados e de Terceiros no Campus Mossoró, o presente trabalho trata do Acompanhamento da execução de contratos de terceirização de serviços em andamento na UFERSA durante o exercício de 2021, selecionados com base nos critérios de materialidade, relevância e risco.

Para o exame e análises do processo foi realizada verificação quanto ao atendimento aos decretos federais para o enfrentamento da COVID 19 e das cláusulas contratuais em confronto a execução e prestação dos serviços. Em virtude do momento em que vivenciamos uma pandemia tornou-se inviável à inspeção *in loco*, e foi feita a opção em realizar o trabalho dando ênfase aos papéis de trabalho e na atuação dos fiscais do contrato. Tanto do fiscal técnico quanto do fiscal gestor do contrato.

Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, no período de julho a outubro de 2021, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhamento, da execução de contratos de terceirização de serviços de limpeza e higienização em andamento no campus de Mossoró/UFERSA durante o exercício de 2021, selecionados segundo os critérios de materialidade, relevância e risco, com a finalidade de verificar a estrutura de controles da entidade para realizar a fiscalização da execução dos serviços contratados, bem como garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos contratos.

Para o desenvolvimento do trabalho realizou-se a análise dos dados fornecidos pelo setor auditado conforme resposta às Solicitações de Auditoria expedidas, tendo sido analisado um contrato de terceirização de serviços no ano de 2021.

Da análise dos processos referente ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza e higienização do Campus Mossoró houve a necessidade de informações complementares solicitadas por meio dos MEMORANDO ELETRÔNICO N°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

35/2021 - AUDINT, à **PROAD – Pró-Reitoria de Administração**, as quais foram prontamente atendidas com o envio a esta Unidade de Auditoria com o envio do Processo referente ao Contrato 117/2017 pela PROAD.

4. RESULTADO DOS EXAMES

Analisando o conjunto das informações fornecidas e disponível para a auditoria interna da UFERSA observou que foram observados os procedimentos orientados pela Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

Verifica-se que foi realizada a adequação as alíquotas sociais que visa a alteração temporária do valor do Contrato em decorrência da alteração dos percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos do contrato nº 117/2017 em decorrência da emissão da medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020 conforme página 18.789 do processo.

O parecer da Procuradoria Federal junto a UFERSA é de 28 de maio de 2020 (pagina 18.776) Parecer nº 00120/2020/GAB/PE-UFERSA/PGF/AGU, que opinou pela legalidade da Minuta do Aditivo nº 05/2020, datado de 29 de junho de 2020, que trata as do o Aditivo nº 06, que trata da supressão de valores página 18.805, em decorrência da diminuição do quantitativo de 18 (dezoito) postos de trabalho contratados. Assinado pela gestão em 11 de dezembro de 2020 e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 15 de dezembro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Das constatações relacionadas, a PROAD se manifestou e confirmou em suas manifestações.

5. DAS CONSTATAÇÕES – CONTRATO Nº 117/2017 FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

5.1.1 DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA I

Medida Provisória 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para o enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), em virtude da Suspensão de vários serviços suspensos, permita que seja realizado a supressão de valores dos contratos decorrentes da dispensa de alguns postos de trabalho.

5.1.2 FATO

Em 28 de maio de 2020 a Procuradoria Federal junto a UFERSA emitiu parecer favorável a supressão de valores do contrato 117/2017 em virtude da dispensa de 18 postos de trabalho do aludido contrato, no entanto, a assinatura do Aditivo nº 06, que trata da supressão de valores (página 18.805), Assinado pela gestão em 11 de dezembro de 2020 e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 15 de dezembro de 2020

5.1.3 CAUSA

Inobservância ao princípio da economicidade que é um **princípio** constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. *É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

5.1.4 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

A seguir transcrevemos trecho do Memorando nº 206/2021 – PROAD, de 01 de outubro de 2021:

5. Já o aditivo nº 06/2020 ao Contrato nº 117/2017, formalizado em 11/12/2020, teve como objeto a supressão do valor do contrato, em decorrência da diminuição do quantitativo de postos contratados, sendo 11 (onze) postos de Auxiliar de limpeza, 02 (dois) de Carregador, 01 (um) de Contínuo, 01 (um) de Copeiro e 03 (três) Auxiliares de laboratório, correspondendo ao percentual de 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento) em relação ao valor total do contrato.

6. A justificativa para a redução formalizada no aditivo 06/2020 está apresentada no Despacho 143/2020 – PROAD (fls18.793). Como se observa, a redução de postos se deu em razão de adequação do planejamento inicial e todos os pagamentos efetuados à contratada foram por postos ativos, afastando qualquer possibilidade de prejuízo a Administração. Reforçando, pois, que os postos suprimidos no aditivo 06/2020 não estavam ativos e, portanto, não foram pagos.

5.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA ACERCA DA CONSTATAÇÃO

Quanto a demora na formalização de um aditivo ao Contrato 117/2017 tendo como finalidade a Supressão de valores previsto pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, a gestão justifica que os postos de trabalho não estavam preenchidos, e que assim sendo não houve prejuízo para a UFERSA.

Considerando que todas as modificações devem ser formalizadas entre as partes mediante aditivos contratuais, inclusive aquelas alterações que gerem economicidade e melhoria na gestão e alocação de recursos, tendo em vista o interesse público em se evitar gastos indiretos à Administração, e por considerar os argumentos apresentados insuficientes a AUDINT encaminhou mais um memorando afim de obter mais esclarecimentos.

Mediante o **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 58/2021 – AUDINT** de 03 de novembro de 2021, a AUDINT fez os questionamentos abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Solicitamos ainda justificar / Esclarecer:

Como ocorreu a formalização da alteração contratual entre a Contratante e a Contratada quanto à redução de 18 postos de trabalho referentes ao contrato nº 117/2017, compreendendo o período de 28 de maio de 2020 (PARECER nº 00120/2020/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU) e a data do aditivo nº 06/2020 de 11/12/2020.

A PROAD respondeu através do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 238/2021**
– **PROAD** de 05 de novembro de 2021, conforme transcrevemos:

Sr. Auditor,

1. Em resposta ao Memorando Eletrônico nº 58/2021 – AUDINT, no que tange à redução de postos de trabalho ao contrato no 117/2017, a área administrativa ao realizar o planejamento para a contratação do serviço de limpeza, conservação, higienização, asseio diário, copeiragem, apoio administrativo, técnico e operacional com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários, para o Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA localizado no município de Mossoró, verificou que haveria a necessidade de realizar a contratação de postos para o atendimento das demandas com a inauguração de novos prédios no decorrer dos anos de 2017 e 2018.

2. Dessa forma, foi realizada a inclusão do quantitativo desses postos no Edital nº 47/2017, conforme item 2.4.3, do Termo de Referência, transcrito abaixo:

2.4.3 O contrato atual de Limpeza e Conservação do Câmpus Mossoró encerrará sua vigência no mês de agosto de 2017. A atual contratação não comporta o quantitativo necessário à demanda atual, a qual ainda será ampliada com a inauguração de novos prédios no decorrer do ano de 2017 e 2018, e por este motivo a contratação pretendida abrangerá os serviços atualmente executados pelo contrato vigente bem como as novas demandas não contempladas pela contratação atual (grifo nosso);

3. Contudo, no momento da contratação foi enviada uma ordem de serviço com o quantitativo menor do que o total contratado, em virtude, justamente, da não entrega/finalização dos novos prédios, bem como do cenário orçamentário que não permitiu a contratação dos demais postos, devidamente justificado no Despacho 143/2020 – PROAD (anexo).

4. Outrossim, o Parecer nº 00120/2020/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU é referente ao aditivo 05/2020 ao contrato 117/2017 que trata da alteração temporária do valor do contrato, em decorrência de alteração dos percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos devido à emissão da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020. Esse aditivo foi formalizado em 29 de junho de 2020 com efeitos retroagindo a 1º de abril e finalizando em 30 de junho de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

5. *Em relação ao aditivo 06/2020, ele foi analisado pelo Parecer nº 00203/2020/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU, de 27 de agosto de 2020, e formalizado em 11 de dezembro de 2020. Esse aditivo teve como objetivo a supressão do valor do contrato, em decorrência da diminuição do quantitativo de postos contratados, sendo 11 (onze) postos de Auxiliar de limpeza, 02 (dois) de Carregador, 01 (um) de Contínuo, 01 (um) de Copeiro e 03 (três) Auxiliares de laboratório, correspondendo ao percentual de 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento) em relação ao valor total do contrato.*

6. *Nesse ponto, com relação ao lapso entre a emissão do parecer e a assinatura do aditivo, cumpre justificar que a Universidade estava passando pelo processo de transição na alta gestão e ficou decidido pela equipe da PROAD que os novos gestores poderiam/deveriam analisar a situação e resolver por assinar ou não. Assim que a nova equipe da PROAD assumiu essa situação foi tratada e somente em dezembro houve a assinatura do termo.*

7. *Por oportuno, relatamos que foi observado um equívoco quanto à anexação do Parecer nº 00088/2019/GAB/PF08/UFERSA/PGF/AGU (como sendo a análise da minuta do Aditivo 06/2020) ao processo 23091.007392/2017-18, quando deveria ter sido incluído o Parecer nº 00203/2020/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU. Diante disso, a área administrativa realizará a inclusão do PARECER nº 00203/2020/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU com o devido despacho explicativo.*

8. *Sendo o que se apresenta para o momento.*

Atenciosamente,

Conforme pode ser visto no 6º parágrafo, do memorando transcrito acima, a PROAD admite o lapso no processo em virtude da ausência de Ativo ao contrato referente a supressão de postos de trabalho.

5.1.6 RECOMENDAÇÃO I:

Concluimos que a ausência de aditivo de supressão ao contrato 117/2017 realizado com atraso podem gerar prejuízos a gestão, uma vez que as alterações ao instrumento contratual, os chamados aditivos, no caso em tela um aditivo de supressão, geram economicidade e melhoria na gestão e alocação de recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Recomenda-se que a PROAD observe os prazos para aditivos e aprimore os controles internos para evitar falhas e a consequente ineficiência da administração.

6. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, observando as informações obtidas e análises acima declinadas, esta Auditoria Interna encaminha o presente Relatório para análise e ciência de Vossa Magnificência, enquanto presidente do Conselho Universitário, órgão ao qual esta Unidade de Auditoria Interna é vinculada.

Mossoró, 16 de novembro de 2020.

Equipe técnica:

Antônio Gilberto Martins da Costa

SIAPE 1750.665

CONTADOR

Marília de Lima Pinheiro Gadêlha Melo

SIAPE 1895233

Auditora

Chefe de Auditoria